



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROV. Nº 25284/25  
FOLHA Nº 530  
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25284/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2026, homologado em 03/02/2026, integrante do Processo Administrativo n.º 25284/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 30.083.123/0001-02, com endereço na Avenida Heitor Villa Lobos, n.º 2073, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, representada por Vitor Dadoud Maia, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 30.083.123/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	VEÍCULO LEVE - 5 lugares - Tipo de combustível bicomustível - 04 portas; - Motorização 1.0 ou superior - Ar condicionado; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Freios (ABS); - Airbag duplo (motorista e passageiro); - Câmbio manual 5 marchas ou mais; - Tipo de direção hidráulica/elétrica - Pintura na cor BRANCA (MARCA: FIAT / MODELO: CRONOS)	UNID.	10	3.124,00	31.240,00	374.880,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

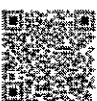
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84 da Lei n.º 14.133/2021;

1

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

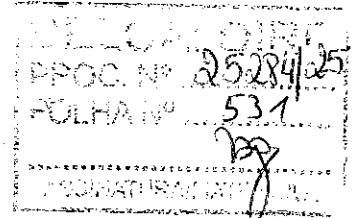
Hash SHA256 do PDF original beb1baaaee638de1ead4c100d33ba217b2b2918aaa3b90cf718e8dbdae40a5c

<https://valida.ae/4a39730a4f0b3fdb1bec52e8edff4453f95e1a97b970f8ab>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

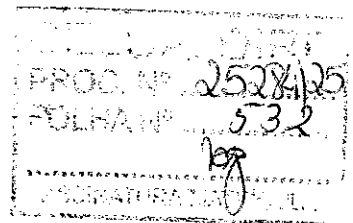
5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



- 5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social.
- 6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 5 e 11 do Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PROC. Nº 25284/25  
POLSA Nº 533  
SIGNATURA

7.2. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação do Órgão Participante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento do pedido e da nota de empenho.

7.3. As especificações da prestação de serviço são as estabelecidas no item 2.2 do Termo de Referência.

7.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

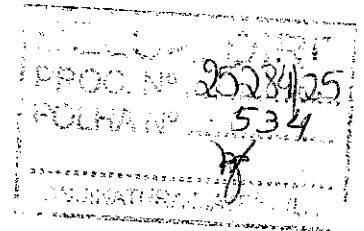
Hash SHA256 do PDF original/beb1baaaee638de1ead4c100d33ba217b2b2918aaaa3b90cf718e8dbdae40a5c

<https://valida.ae/4a89730a4f0b3fdb1bec52e8edff4453f95e1a97bf970f8ab>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública;

**9.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EDOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

**11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;

**11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

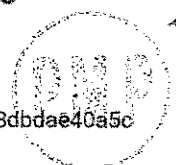
**11.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

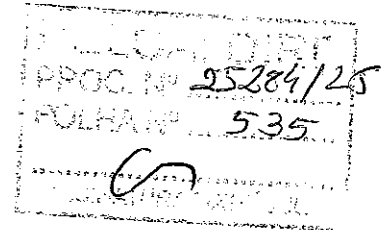
Hash SHA256 do PDF original beb1baaaee638de1ead4c100d33ba217b2b2918aaaa3b90cf718e8dbdae40a5c

<https://valida.ae/4a89730a4f0b3fdb1bec52e8edff4453f95e1a97bf970f8ab>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original beb1baaaee638de1ead4c100d33ba217b2b2918aaaa3b90cf718e8dbdae40a5c

<https://valida.ae/4a89730a4f0b3fdb1bec52e8edff4453f95e1a97bf970f8ab>





PROV. Nº 25.284/25  
 POLHA Nº 536  
 ASSINATURA Nº 111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*Sônia Regina Pereira Alves*

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
 Órgão Gerenciador

*Vit. PP.*

**NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
 Empresa



- 2.....Pão de leite: 50 a 60g com cor e deiro..... UN..... 78.910..... 1,46.....115.208,60  
características do produto com ausência de sujidades, objetos estranhos e  
sem mofo com peso unitário de 50 gramas.
- 3.....Pão francês integral: 50 a 60g..... UN..... 50.950..... 1,24.....63.178,00  
Produto preparado com farinha de trigo integral com no mínimo 50% da  
composição da farinha total, enriquecido com ferro e ácido fólico conforme  
legislação vigente, Produto fresco, sem adição de conservantes artificiais com  
crosta crocante e interior macio. Embalagem adequada para transporte e  
armazenamento, garantindo a integridade e a qualidade do produto.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 30.083.123/0001-02, Valor Estimado: R\$ 374.880,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do item	UN	Menor Valor		
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$
Item 01: VEÍCULO LEVE 5 lugares.....	10.....	3.124,00.....	31.240,00.....	374.880,00

tipo de combustível bicombustível, 4 portas, Motorização 1.0 ou superior,  
Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Freios (ABS), Airbag duplo (motorista e passageiro), Câmbio manual 5 marchas ou mais, tipo de direção hidráulica elétrica, Pintura na cor branca (Marca: Fiat / Modelos: Cronos).

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ n.º 23.314.240/0001-66, Valor Estimado: R\$ 429.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do item	UN	Menor Valor		
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$
Item 02: VEÍCULO UTILITÁRIO.....	5.....	7.160,00.....	35.800,00.....	429.600,00

Carrceria Cabine dupla, 4 portas, Motorização Diesel, Câmbio manual ou automático, tração 4x4, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Freios (ABS), Airbag duplo (motorista e passageiro), tipo de direção hidráulica elétrica, Pintura na cor branca (Marca: Fiat / Modelos: Toro)

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: NAMBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 42.079.549/0001-63, Valor Estimado: R\$ 69.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do item	UN	Menor Valor		
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$
Item 03: VEÍCULO MOTOCICLETA.....	5.....	1.160,00.....	5.800,00.....	69.600,00

Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com, no mínimo 175cc,  
Combustível: gasolina ou flex, Transmissão: 5 velocidades, Freios: Discos nas duas rodas, Suspensão: Garfo telescópico na dianteira e monoamortecida na traseira,  
Tanque de combustível: no mínimo, 12 litros, Peso seco: no mínimo 125 kg,  
Capacidade de carga bagageiro: até 7 kgs, Recursos: painel digital, Iluminação Full LED on-off, modo trail (Marca: Honda / Modelo: XRE 190).

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**Secretaria de Obras**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 005**  
em 10 de fevereiro de 2026.

Processo n.º 2887/2026. REQUERENTE: CEG RIO S/A, compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento Administrativo e Financeiro para cumprir exigências e/ou ciência, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

**MAURICIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras

**ORDEM DE INICIO**

Comunicamos à L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA., que, a partir de 09/02/2026, autorizamos o início os serviços contratados através do processo n.º 46261/2024, relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA DUARTE DA SILVEIRA, N.º 512 – BINGEN – PETRÓPOLIS/RJ.

**VITOR AUGUSTO KREISCHER**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Comunicamos à empresa CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, que, a partir de 27/01/2026, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 57490/2023, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DO CIEP BRIZOLÃO 474 – MAESTRO GUERRA PEIXE MUNICIPALIZADO, LOCALIZADO NA RUA BERNARDO PROENÇA, N.º 474 – CASCATINHA – PETRÓPOLIS/RJ.

**VILMA MENDES DE SÁ COTRIM**  
Arquiteta

PROCON © 2246.8472/8473/8474

**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 06 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) Multiprofissional para a Atenção Integral às Pessoas com Feridas – Cicatrizar

CONSIDERANDO que o atendimento a pessoas com feridas requer protocolos clínicos padronizados, insumos adequados e boas práticas, a fim de garantir segurança do paciente, e do profissional de saúde, reduzir riscos de infecção e melhorar a efetividade do tratamento.

CONSIDERANDO que o atendimento adequado a pessoa com feridas envolve profissionais de diversas áreas da saúde (enfermagem, fisioterapia, nutrição, medicina, farmácia, entre outros), sendo necessária uma comissão multiprofissional para articular conhecimentos e experiências.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece a necessidade de protocolos clínicos, boas práticas assistenciais e gestão eficiente de insumos, conforme portarias e diretrizes do Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais.

CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos, materiais e insumos contribui para eficiência logística, economia de recursos públicos, redução de desperdícios e segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

CONSIDERANDO que a comissão contribuirá com a Educação Permanente em Saúde dos profissionais, disseminação de boas práticas, promovendo assistência baseada em evidências.

CONSIDERANDO que a criação da comissão possibilitará monitoramento contínuo, avaliação de indicadores de qualidade e implantação de melhorias no cuidado de pessoas com feridas.

**RESOLVE**

Art. 1.º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, o GRUPO DE TRABALHO (GT) MULTIPROFISSIONAL PARA A ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM FERIDAS denominada “GRUPO CICATRIZAR”.

Art. 2.º – O Grupo de Trabalho Multiprofissional para a Atenção Integral às Pessoas com Feridas, terá os seguintes objetivos:

I – Contribuir para redução de custo de materiais e evitar desperdício;

II – Melhorar desfecho clínico e redução de complicações;

III – Melhorar qualidade da assistência;

IV – Promover segurança do profissional durante os atendimentos

V – Contribuir com a humanização nos atendimentos;

VI – Realizar acompanhamento e avaliação de resultados;

VII – Contribuir para identificação de gargalos assistenciais.

Art. 3.º – O GT será composto por profissionais da gestão e das áreas assistenciais da secretaria de saúde, representados pelos níveis da Atenção à Saúde, nomeados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a saber:

I – 5 (cinco) representantes da Atenção Primária à Saúde;

II – 10 (dez) representantes da Atenção Secundária à Saúde;

III – 2 (dois) representante da Assistência Farmacêutica;

IV – 2 (dois) representantes do Grupo Terciária à Saúde;

V – 3 (três) representantes da Atenção de Urgência e Emergência;

VI – A estrutura da organização da comissão será composta por:

DELCA/NOR  
Processo n.º 25284/2026  
Folha n.º 543  
Assinatura/Matricula